

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº.98/69

De 9 de Junho de 1.969

Autoriza a celebração de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões ordinária e extraordinária do dia 6 de junho de 1.969, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo, nos têrmos do que dispõe o item IX, do artigo 9º da Lei nº.9.842, de 19 de setembro de 1.967, autorizando a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de receber em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado á instalação e ampliação de Parques Infantis.

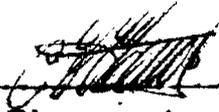
Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 9 (nove) dias do mês de Junho de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove).


Benedicto Nicolau de Marino

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Armando Fioravante Zaniolo
Secretário

Registrada as folhas 164 do livro competente nº.1 (hum).